

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SP SECURITIZAÇÃO, DE 2021. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se virtualmente o Conselho Fiscal da **COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO – SP SECURITIZAÇÃO**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **PARTICIPANTES:** EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE, Presidente do Conselho Fiscal; ARTHUR GUERRA DE ANDRADE e MARCO ANTONIO PALERMO, Conselheiros Fiscais, MAURÍCIO AKIHIRO MAKI, Diretor Administrativo Financeiro, e HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES, Diretor Presidente. Iniciando os trabalhos, os Conselheiros convidaram a mim, PATRÍCIA MENEHINI DA SILVA, para atuar como Secretária da Reunião, após, deliberou-se sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**, a saber: **1)** Acompanhamento do processo de liquidação da Companhia; e **2)** Situação geral das contas e análise do Fluxo de Caixa mensal e projeção anual. **DELIBERAÇÕES:** **1)** Iniciando a reunião, a Diretoria Executiva explanou aos Conselheiros sobre o andamento do processo de liquidação da Companhia, detalhando sobre o procedimento para registro da ata de Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre a dissolução e liquidação, a exigência ocorrida e seu cumprimento junto à Jucesp. Aguarda-se a confirmação do registro para subsequente convocação de Assembleia Geral Extraordinária com pauta destinada à deliberação quanto à extinção; e **2)** Em seguida, o Diretor Administrativo Financeiro apresentou análise do fluxo de caixa e a situação atual das contas da Companhia, diante da vigência do contrato de mútuo celebrado entre a SPDA e a SP Securitização. Por fim, o Diretor Administrativo Financeiro informou aos Conselheiros sobre o Relatório do TCM-SP referente às contas do exercício de 2020. Diante da apontada infringência de não constar menção da Lei Municipal nº 17.524, de 2020, nas notas explicativas publicadas, explicou que tal Lei apenas autorizou que o Chefe do Executivo Municipal decidisse quanto à dissolução, liquidação e extinção da Companhia. Tal autorização não era vinculativa e o Despacho decisório ocorreu apenas após a disponibilização e publicação das demonstrações contábeis. Mesmo não existindo razão para tal menção, a Diretoria Executiva acredita que a melhor opção diante do cenário de encerramento é a republicação das notas explicativas no Diário Oficial da Cidade, recebendo anuência do Conselho Fiscal. Nada mais havendo



CNPJ/MF nº 14.693.925/0001-70

NIRE: 35300414128

a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

PATRÍCIA MENEGHINI DA SILVA

Secretária da Reunião

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE

Presidente do Conselho Fiscal

ARTHUR GUERRA DE ANDRADE

Conselheiro Fiscal

MARCO ANTONIO PALERMO

Conselheiro Fiscal

HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES

Diretor Presidente

MAURÍCIO AKIHIRO MAKI

Diretor Administrativo Financeiro